



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 284

Teresina (PI), 06 de junho de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005849/17
Senha: F226A51

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada **Belê Medeiros** que:

“Reconhece de Utilidade Pública o Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 13/06/17 às ____

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública o Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

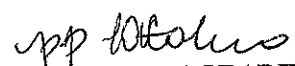
Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA, inscrita no CNPJ. nº 19.885.711/0001-19, é uma entidade civil, religiosa, filantrópica e de duração ilimitada, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Picos-PI.

Art. 2º A LAMANA tem por finalidade, constituído no seu Estatuto, realizar atividades que visem a formação ética, moral, religiosa, educacional, artística, etnia, desportiva cultural, ação comunitária e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 1º de junho de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

